

A;
Aprovado em 1 Discussão em 10/10/2018

~~Assinatura do Presidente~~
Assinatura do Presidente 10/10/2018
Aprovado em 2 Discussão em 10/10/2018

~~Assinatura do Presidente~~

APROVADO

~~REDAÇÃO FINAL~~
EM: 10/10/2018

~~PRESIDENTE~~

À CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOSSIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E TRABALHADORES RURAIS DE CORTESIA, SALITRE E CAMPO GRANDE.

Art. 1º Fica, pela presente Lei, Declarada de Utilidade Pública Municipal Assossiação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande – com sede nno Povoado de salitre nº 01 CEP – 45119-000 – Zona Rural - Vitória da Conquista. Associação Privada, sem fins lucrativos, Ata registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 2091/2012 protocolo nº A-1 em 08/06/2-15 e averbado sob nº Av 1-8929/2012 do Livro nº A-47 datado de 06 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 22 de agosto de 2018.


Herminio Oliveira
Presidente


Sidnei Oliveira
Vice-Presidente


Luciano Gomes
2º Vice-Presidente


Gilmar Ferraz
1º Secretário


Nildma Ribeiro
2º Secretário



PROJETO DE LEI N° 62 / 2018

JUSTIFICATIVA

A Assossiação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande, pleiteia para que seja reconhecida de Utilidade Pública por este legislativo Municipal e estando de acordo com a documentação apresentada esta de acordo com os requisitos exigidos pela Lei 425/1988 – Estabelece critérios para recebimento de verba oriunda as Subveções Sociais e para reconhecimento de entidades como Utilidade Pública Municipal.

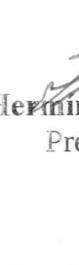
Plenário Carmem Lúcia, 22 de agosto de 2018



Herminio Oliveira
Presidente



Sidnei Oliveira
Vice-Presidente



Luciano Gomes
2º Vice-Presidente



Gilmar Ferraz



Nildma Ribeiro

1º Secretário

2º Secretário

**ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E TRABALHADORES RURAIS DE
CORTESIA, SALITRE E CAMPO GRANDE.**
Povoado do Salitre - Distrito de Cercadinho, CEP 45.119-000
Vitória da Conquista - BA
CNPJ: 11.202.706/0001-52

**A sua Senhoria o Excelentíssimo Presidente Hermínio Oliveira Neto
Nobres Excelentíssimos (as) Vereadores (as)
Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista**

Prezados (as),

A Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande, é uma associação filantrópica e sem fins lucrativos, fundada com o propósito de luta pelos homens e mulheres do campo, situada atualmente Povoado do Salitre - Distrito de Cercadinho, CEP 45.119-000, Vitória da Conquista - BA.

Nos organizamos diariamente na luta por melhores condições de vida aos moradores da nossa região, bem como, na luta por uma produção de alimentos de qualidade aos conquistenses, se o povo do campo não planta, a cidade não janta, esta é nossa luta.

Neste contexto, vimos por meio deste, mui respeitosamente, solicitar à esta casa de Leis a concessão do título de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, para que possamos ter maior visibilidade das ações que propalamos, além de permitir maior trânsito juntos as entidades e instituições por melhores condições, desta forma, dá continuidade ao relevante trabalho prestado à este município.

Cordialmente, e certos que contaremos com a compreensão e o pronto atendimento desta solicitação pelos nobres legisladores.

Vitória da Conquista/Ba, 12 de julho de 2018.

Maria Edna Santana Vargens França
MARIA EDNA SANTANA VARGENS FRANÇA

Presidenta da Associação de Agricultores Familiares e
Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande

**ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E TRABALHADORES RURAIS DE
CORTESIA, SALITRE E CAMPO GRANDE.**

CNPJ nº 11.202.706/0001-52

Endereço: Povoado do Salitre Distrito de Cercadinho, Zona Rural
Tel: (77) 9990-06720/ (77) 99816-6329
CEP 45.119-000 – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA

**A sua Senhoria o Excelentíssimo Presidente Hermínio Oliveira Neto
Nobres Excelentíssimos (as) Vereadores (as)
Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista**

Prezados (as),

A Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande, é composta por 6 membros da diretoria executiva, sendo eles:

Presidente - Maria Edna Santana Vargens França
Vice-Presidente - Gilvan Nogueira Silva
1º Secretário - Maria Edna Oliveira Figueiredo
2º Secretário - Regeane Almeida Santos
1º Tesoureiro - José Borges dos Santos
2º Tesoureiro - Manoel Silva Santos

Ante ao exposto, declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a associação, não possui fins lucrativos nas ações realizadas à comunidade e aos membros da diretoria executiva.

Cordialmente, e certos que contaremos com a compreensão e o pronto atendimento desta solicitação pelos nobres legisladores.

Vitória da Conquista/Ba, 12 de julho de 2018.

Maria Edna Santana Vargens França
Maria Edna Santana Vargens França

Presidenta da Associação de Agricultores Familiares e
Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo grande.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.202.706/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E TRABALHADORES RURAIS DE CORTESIA SALITRE E CAMPO GRANDE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO VL Povoado do Salitre	NÚMERO 1	COMPLEMENTO
CEP 45.119-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (77) 3084-2939	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/07/2018 às 16:20:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E TRABALHADORES RURAIS DE CORTESIA, SALITRE E CAMPO GRANDE.

**Sede –VL Povoado do Salitre, 1 – Distrito de Cercadinho - CEP 45.119 - 000
Município de Vitória da Conquista-Ba - CNPJ – 11.202.706/0001-52**

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I – DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande é pessoa jurídica de direito privado, constituída em 26 de março de 2009 como associação de fins não econômicos ou lucrativos, regida pelo presente Estatuto, pela Constituição Federal de 1988, pelo Código Civil – Lei 10.406/2002, e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas – Lei 6.404/1976.

Art. 2º - A Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande tem sede e foro no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, localizada VL Povoado do Salitre, 1 – Distrito de Cercadinho CEP – 45.119-000.

Art. 3º - A duração desta associação será por prazo indeterminado.

Art. 4º - São fins da Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande:

- a) Defender os interesses dos moradores, associados e produtores rurais das localidades nos limites de sua atuação e atribuições;
- b) Unificar as ações dos moradores, associados e produtores rurais, visando à melhoria de todas as condições físicas, produtivas, comerciais, culturais e esportivas da comunidade;
- c) Fortalecer a organização econômica social e política dos moradores sócios e pequenos Produtores Rurais;
- d) Racionalizar as atividades econômicas desenvolvidas por formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização;
- e) Garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;
- f) Contribuir para a organização de movimentos voltados para preservação ambiental;

Parágrafo Único – Para alcançar os objetivos da Associação, a mesma poderá fazer convênios e filiar - se a entidades públicas ou privadas;

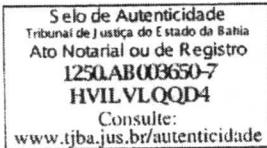
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA

Apresentado para registro e apontado sob nº 2091/2012 do Protocolo nº A-1, em 08/06/2015 e Averbado sob nº Av1-8929/2012 do Livro nº A-47 do Registro Integral. Ata de Assembleia e Estatuto da Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais da Cortesia, Salitre e Campo Grande. Daje. Isento por Portaria 16/2013 do MM Juiz de Direito Sérgio Murilo Napoli Lamego.

Vitória da Conquista, 06 de Agosto de 2015

*Weltisa Maria Teixeira Cunha.
A Oficial*



- g) Promover estudos de causas determinantes ou condicionantes dos problemas existentes na localidade e propor soluções aos mesmos junto aos órgãos públicos e privados competentes;
- h) Lutar por creches, unidades de ensino, de pesquisas, de assistência médica e outros serviços comunitários;
- i) Encaminhar e coordenar ações jurídicas em defesa da comunidade, quando esta se sentir ameaçada com perda dos seus direitos, à moradia, educação, saúde e gêneros de primeira necessidade;
- j) Apoiar as lutas dos trabalhadores por melhores condições de vida e trabalho;
- k) Incentivar o esporte em todas as categorias e promover campeonatos entre outras entidades;

Art. 5º - Para a realização de seus fins a **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande** usará dos meios lícitos adequados, em especial:

- a) Utilizará a mídia disponível e promoverá reuniões entre seus membros para divulgar seus trabalhos e informações;
- b) Cooperará ou manterá convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c) Realizará atividades, em conjunto ou não com outras entidades, bem como pleiteará junto a entidades particulares e aos poderes públicos todo apoio necessário para atingir seus objetivos.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, a **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande** não promoverá a discriminação de sexo, raça, cor, condição social, credo religioso ou afiliação política.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

Art. 7º - A **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande** é constituída pela associação de pessoas físicas, nas condições estabelecidas neste Estatuto, sendo o quadro social composto pelas categorias de:

- I - Associados Fundadores;
- II - Associados Regulares;

§ 1º - Associados Fundadores são os signatários da ata de fundação da **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande** e todos aqueles que vierem a ser aprovados como tais por, pelo menos, 2/3 dos associados fundadores, em Assembléia constituída especificamente para este fim;

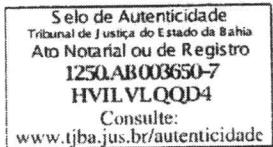
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA

Apresentado para registro e apontado sob nº 2091/2012 do Protocolo nº A-1, em 08/06/2015 e Averbado sob nº Av1-8929/2012 do Livro nº A-47 do Registro Integral. Ata de Assembleia e Estatuto da Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais da Cortesia, Salitre e Campo Grande. Daje. Isento por Portaria 16/2013 do MM Juiz de Direito Sérgio Murilo Napoli Lamego.

Vitória da Conquista, 06 de Agosto de 2015

Weltisa Maria Teixeira Cunha.
A Oficial



§ 2º - Associados Regulares são todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como Fundadores.

Art. 8º - Poderão ser admitidos como associados os maiores de 18 anos, os moradores e os produtores que estejam ligados pelo mesmo tipo de atividade, devendo a proposta ser apresentada em formulário próprio, que será encaminhado à Diretoria para apreciação.

Parágrafo Único - Não há limite para o número de associados regulares que venham a compor o quadro social.

Art. 9º - A **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande** não admitirá, em qualquer hipótese, menores de 18 anos em seus quadros sociais.

Art. 10º - São direitos dos associados:

- a) Participar das atividades da **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande**;
- b) Votar nas Assembléias Gerais da **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande**;
- c) Requerer a convocação da Assembléia Geral em conjunto com pelo menos um quinto dos associados.

Art. 11º - São deveres dos associados:

- a) Conhecer e respeitar este estatuto e os demais atos e normas regularmente estabelecidas pelos órgãos de administração;
- b) Pagar pontualmente a contribuição mensal de associado;
- c) Desempenhar com empenho e zelo qualquer função para a qual tenha tomado posse na **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande**;
- d) Zelar pelo bom nome da **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande** junto à comunidade;
- e) Zelar pela conservação dos bens da **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande** e influir para que os outros o façam;
- f) Acatar as decisões da Diretoria, assim como de seus membros ou representantes e dos funcionários, no exercício de suas funções estatutárias;
- g) Tratar a todos com respeito e urbanidade, manter irrepreensível conduta moral e portar-se com absoluta correção nas dependências e nos eventos em que estiver como representante da **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande**; e,
- h) Cumprir e fazer cumprir fielmente o Estatuto Social assim como as Resoluções da Diretoria.

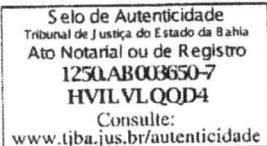
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA

Apresentado para registro e apontado sob nº 2091/2012 do Protocolo nº A-1, em 08/06/2015 e Averbado sob nº AvI-8929/2012 do Livro nº A-47 do Registro Integral. Ata de Assembleia e Estatuto da Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais da Cortesia, Salitre e Campo Grande. Daje. Isento por Portaria 16/2013 do MM Juiz de Direito Sérgio Murilo Napoli Lamego.

Vitória da Conquista, 06 de Agosto de 2015

Weltisa Maria Teixeira Cunha.
A Oficial



§ 1º - O associado poderá solicitar seu afastamento do quadro social à Diretoria, pleiteando a isenção do pagamento da mensalidade, por motivo de viagem ou mudança para outro município distante que impeça a sua participação nas atividades da **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande.**

§ 2º - Somente será concedido afastamento ao associado que estiver quite com todas as suas obrigações sociais.

§ 3º - O associado que estiver afastado por pedido próprio, para voltar a fazer parte da Associação deverá pagar o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) de uma mensalidade vigente.

§ 4º - A Diretoria reserva-se o direito de recusar o reingresso do associado afastado.

§ 5º - O afastamento previsto neste artigo não poderá, em nenhum caso, ser inferior a 3 (três) meses e superior a 12 (doze) meses.

§ 6º - Caso o prazo de afastamento seja inferior ao limite previsto no parágrafo anterior, o interessado deverá, obrigatoriamente, pagar os meses correspondentes a seu afastamento, a fim de que possa retomar a sua condição de associado.

§ 7º - Ficam suspensos os direitos do associado durante o seu afastamento.

Art. 12º - Os Associados que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento parcial;
- c) suspensão;
- d) exclusão.

Art. 13º - As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pelos membros que representem 2/3 da Diretoria e terão os seguintes parâmetros:

- a) Advertência: a pena de advertência escrita será aplicada pela Diretoria, em caráter reservado, aos associados nas transgressões disciplinares para as quais não sejam previstas outras penalidades específicas.
- b) Impedimento parcial: a penalidade de impedimento parcial para participar de quaisquer atividades da Associação será aplicada, pela Diretoria, ao associado que praticar transgressões disciplinares. Caberá à Diretoria definir qual a atividade que será impedida ao associado. Os prazos do impedimento parcial não poderão exceder 1(um) ano em cada caso.
- c) Suspensão: a penalidade de suspensão será aplicada pela Diretoria e vigorará por até 1 (um) ano, mediante notificação ao associado que:

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA

Apresentado para registro e apontado sob nº 2091/2012 do Protocolo nº A-1, em 08/06/2015 e Averbado sob nº AvI-8929/2012 do Livro nº A-47 do Registro Integral. Ata de Assembleia e Estatuto da Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais da Cortesia, Salitre e Campo Grande. Daje. Isento por Portaria 16/2013 do MM Juiz de Direito Sérgio Murilo Napoli Lamego.

Vitória da Conquista, 06 de Agosto de 2015

Weltisa Maria Teixeira Cunha.
A Oficial

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1250.AB003650-7
HVILVLQQD4
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

- I - For reincidente em falta anteriormente punida;
- II - Desacatar dirigente da Associação, injuriar associado, ou, ainda, proceder de modo atentatório à lei, à moral e aos bons costumes nas dependências da Associação ou onde ela esteja representada;
- III - Desacatar determinações e ordens de dirigentes ou seus propostos, provocar agressão ou agredir nas dependências da Associação ou onde ela esteja representada;
- IV - Dar publicidade a questões infundadas ou inverídicas a respeito da Associação;
- V - Envolver o nome e o conceito da Associação em questões ou fatos que possam acarretar danos à Entidade;
- VI - Postular ou reivindicar em nome da Associação, sem sua prévia e necessária concordância ou autorização;
- VII - Promover, no âmbito da Associação, atividades incompatíveis com os objetivos da Entidade; e,
- VIII - Omitir-se no cumprimento de suas obrigações ou exceder-se no exercício de seus direitos, de modo a causar danos à Associação.

d) **A exclusão** do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto, sendo considerada motivo quando o associado provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, impedimento parcial e suspensão serão aplicadas em Assembléia Geral pelos membros que representem 2/3 dos presentes.

Art. 14º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente por dívidas, obrigações sociais e responsabilidades da **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande**.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º - A administração da **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande** será realizada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;

Art. 16º - As atividades dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Comissões Auxiliares da Diretoria não serão remuneradas, sendo vedada a distribuição de qualquer vantagem, sob qualquer forma e a que título for.

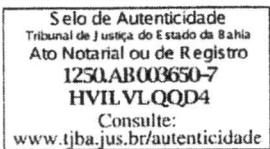
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA

Apresentado para registro e apontado sob nº 2091/2012 do Protocolo nº A-1, em 08/06/2015 e Averbado sob nº Av1-8929/2012 do Livro nº A-47 do Registro Integral. Ata de Assembleia e Estatuto da Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais da Cortesia, Salitre e Campo Grande. Daje. Isento por Portaria 16/2013 do MM Juiz de Direito Sérgio Murilo Napoli Lamego.

Vitória da Conquista, 06 de Agosto de 2015

Weltisa Maria Teixeira Cunha.
A Oficial



CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17º - As Assembléias Gerais ordinárias ou extraordinárias da **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande** serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante edital contendo o local, data, hora e a ordem do dia dos assuntos a serem discutidos.

Parágrafo Único - O Edital de convocação deverá ter uma cópia afixada em local de fácil acesso na sede da Associação e poderá ser enviado por correio ou por e-mail aos associados, devendo sempre ser obedecido o prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Art. 18º - Na data, local e hora determinados, a Assembléia Geral se instalará e deliberará sobre a ordem do dia com a presença da metade mais um dos associados.

Parágrafo Único - Não havendo número suficiente conforme o determinado no "caput", a Assembléia Geral tomará as deliberações constantes da convocação, $\frac{1}{2}$ (meia) hora após o horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto nas situações especificadas neste estatuto, ou em Lei, que requeiram quórum específico.

Art. 19º - Sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto, compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger os membros da Diretoria para um mandato de **dois** anos, com votos válidos somente dos associados fundadores;
- b) Eleger os membros e suplentes do Conselho Fiscal para um mandato de **dois** anos, com votos válidos somente dos associados fundadores;
- c) Deliberar sobre as contas, que devem ser apresentadas pelo Presidente e anualmente;
- d) Alterar, no todo ou em parte, o Estatuto Social;
- e) Julgar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, nos termos do art. 13º e aplicar as penas;
- f) Interpretar o presente Estatuto;
- g) Deliberar sobre os recursos contra as decisões da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- h) Deliberar sobre a dissolução e, caso dissolvido, sobre o destino de seus bens, com votos válidos somente dos associados fundadores;
- i) Deliberar sobre pedido de demissão de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- j) Deliberar sobre a compra de bens imóveis;
- k) Deliberar sobre a venda ou alienação a qualquer título de bens imóveis, fixando as condições de negociação; e,
- l) Interpretar o presente Estatuto, e deliberar sobre casos omissos.

§ 1º - Na data, local e hora determinada a Assembléia Geral será instalada em primeira convocação com metade mais um dos associados.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA

Apresentado para registro e apontado sob nº 2091/2012 do Protocolo nº A-1, em 08/06/2015 e Averbado sob nº Av1-8929/2012 do Livro nº A-47 do Registro Integral. Ata de Assembleia e Estatuto da Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais da Cortesia, Salitre e Campo Grande. Daje. Isento por Portaria 16/2013 do MM Juiz de Direito Sérgio Murilo Napoli Lamego.

Vitória da Conquista, 06 de Agosto de 2015

*Weltista Maria Teixeira Cunha.
A Oficial*

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1250.AB003650-7
HVILVLQQD4
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

§ 2º - Não havendo quorum para a instalação conforme o § 1º acima, a Assembléia Geral se instalará em segunda convocação meia hora após o horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto nos casos previstos no inciso § 3º.

§ 3º - Para as deliberações a que se referem as letras d (alteração do estatuto), e (destituição de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal), h (Dissolução da associação), j (compra de imóveis) e k (venda ou alienação a qualquer título de imóveis) é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terços nas convocações seguintes.

§ 4º - Exceto para o previsto no § 3º acima, a Assembléia Geral aprovará as matérias colocadas em deliberação pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes.

§ 5º - Para a deliberação sobre a letra e (destituição de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal) a Assembléia Geral deverá inicialmente abrir processo, o qual garanta ampla oportunidade de defesa, com prazo mínimo de 30 dias para a deliberação sobre o mesmo.

Art. 20º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez ao ano para deliberar sobre a letra c do artigo 19º, com parecer do Conselho Fiscal, e a cada três anos para as eleições de que tratam as letras a e b do artigo 19º, e extraordinariamente a qualquer tempo para tratar dos demais assuntos de sua competência.

Art. 21º - A Assembléia Geral se reunirá mediante convocação do Presidente ou seu substituto legal, do Conselho Fiscal ou de um quinto dos associados.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Art. 22º - A Diretoria será composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III - 1º - Secretário;
- IV - 2º - Secretário;
- V - 1º - Tesoureiro;
- VI - 2º - Tesoureiro;
- V - Conselho Fiscal.

Art. 23º - Compete à Diretoria, coletivamente:

- a) Aprovar normas e regulamentos complementares a este Estatuto;

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA

Apresentado para registro e apontado sob nº 2091/2012 do Protocolo nº A-1, em 08/06/2015 e Averbado sob nº Av1-8929/2012 do Livro nº A-47 do Registro Integral. Ata de Assembleia e Estatuto da Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais da Cortesia, Salitre e Campo Grande. Daje. Isento por Portaria 16/2013 do MM Juiz de Direito Sérgio Murilo Napoli Lamego.

Vitória da Conquista, 06 de Agosto de 2015

Weltisa Maria Teixeira Cunha.
A Oficial



Art. 24º - Compete ao Presidente:

- a) Representar legalmente a **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande** perante a sociedade em geral, ativa ou passivamente, judicial ou extra-judicialmente;
- b) Firmar convênios, accordos, contratos e demais documentos que representem obrigações de qualquer natureza da **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande**;
- c) Movimentar contas bancárias em nome da **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande**;
- d) Supervisionar as atividades administrativas da **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande**;
- e) Tomar decisões "ad-referendum" da Diretoria, em situações graves ou urgentes;
- f) Nomear auxiliares para funções específicas ou membros de Comissões instituídas pela Diretoria;
- g) Apresentar as contas da **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande** elaboradas sob a supervisão do Tesoureiro anualmente à Assembléia Geral, com o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 25º - Compete ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Superintender as atividades de relações públicas da **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande** com a comunidade; e,
- c) Exercer outras atividades designadas pelo Presidente.

Art. 26º - Compete ao 1º - Secretário:

- a) Elaborar as atas das reuniões da Diretoria;
- b) Superintender as atividades da secretaria; e,
- c) Substituir o Vice Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 27º - Compete ao 2º - Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos

Art. 28º - Compete ao 1º - Tesoureiro:

- a) Superintender as atividades da tesouraria;
- b) Superintender os serviços de contabilidade;

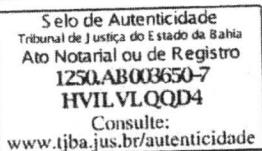
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA

Apresentado para registro e apontado sob nº 2091/2012 do Protocolo nº A-1, em 08/06/2015 e Averbado sob nº Av1-8929/2012 do Livro nº A-47 do Registro Integral. Ata de Assembleia e Estatuto da Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais da Cortesia, Salitre e Campo Grande. Daje. Isento por Portaria 16/2013 do MM Juiz de Direito Sérgio Murilo Napoli Lamego.

Vitória da Conquista, 06 de Agosto de 2015

Weltisa Maria Teixeira Cunha.
A Oficial



- CARTOZO
SANTOS - SP
- c) Elaborar a proposta de orçamento anual da **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande** e submetê-la à apreciação da Diretoria; e,
 - d) Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 29º – Compete ao 2º - Tesoureiro

- a) Substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 30º – O mandato da Diretoria será de **dois** anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva no mesmo cargo.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 31º – O Conselho Fiscal é órgão de funcionamento permanente e constituído de três membros e três suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, com mandato de **dois** anos.

Art. 32º – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Dar parecer nas contas da **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande** apresentadas pelo Presidente;
- b) Assumir a direção em caso de renúncia coletiva da Diretoria por um prazo de até trinta dias, período este que deverá convocar Assembléia Geral Extraordinária para eleição da nova Diretoria;
- c) Conhecer e dar parecer sobre o relatório anual da **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande** elaborado pela Diretoria; e,
- d) Dar parecer sobre questões encaminhadas pela Diretoria ou pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado.

CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES

Art. 33º – As eleições ordinárias da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada **dois** anos, no mês de término do mandato dos atuais ocupantes desses cargos, cabendo exclusivamente aos associados fundadores votar nesta matéria.

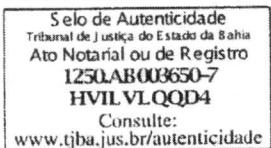
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA

Apresentado para registro e apontado sob nº 2091/2012 do Protocolo nº A-1, em 08/06/2015 e Averbado sob nº Avl-8929/2012 do Livro nº A-47 do Registro Integral. Ata de Assembleia e Estatuto da Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais da Cortesia, Salitre e Campo Grande. Daje. Isento por Portaria 16/2013 do MM Juiz de Direito Sérgio Murilo Napoli Lamego.

Vitória da Conquista, 06 de Agosto de 2015

Weltisa Maria Teixeira Cunha.
A Oficial



Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral para realização das Eleições será feita na forma prevista neste estatuto.

Art. 34º - A inscrição para participar das eleições far-se-á na forma de chapa completa para a Diretoria e Conselho Fiscal, podendo a mesma ser registrada 15 (quinze) dias antes da Assembléia Geral eletiva.

Parágrafo Único - O associado que concorrer a cargo eletivo só poderá participar de uma chapa e para um único cargo, após pelo menos um ano de registro como associado.

Art. 35º - A forma de votação será a direta e secreta sendo o voto dado a toda Chapa, vencendo a que tiver maior número de votos.

Parágrafo Único - Em caso de chapa única, a votação poderá ser feita por aclamação por decisão da Assembléia Geral.

Art. 36º - Nas eleições, o associado fundador não poderá se fazer representar por procuração para votar.

CAPÍTULO VIII – DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO, DA DESPESA E DO PATRIMÔNIO

Art. 37º - Os recursos para a manutenção das atividades da **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande** serão provenientes de:

- a) Contribuições mensais dos associados e dos vinculados;
- b) Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- c) Patrocínios recebidos para a realização de eventos e programas relacionados com seus fins;
- d) Aplicações financeiras de recursos existentes;
- e) Rendimentos de ações e demais papéis ou direitos que possuir;
- f) Aluguéis de bens móveis e imóveis que possuir;
- g) Subvenções, auxílios ou transferências a qualquer título de pessoas jurídicas de direito público para a realização de atividades relacionadas com os seus fins;
- h) Convênios, acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas decorrentes da realização de atividades relacionadas com os seus fins;
- i) Eventos esportivos e sociais promovidos; e,
- j) Outras fontes eventuais.

Parágrafo Único - Os recursos em dinheiro poderão ser empregados em títulos da dívida pública, aplicações financeiras, caderneta de poupança, ações e demais papéis dentro dos objetivos da **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores**

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA

Apresentado para registro e apontado sob nº 2091/2012 do Protocolo nº A-1, em 08/06/2015 e Averbado sob nº Av1-8929/2012 do Livro nº A-47 do Registro Integral. Ata de Assembleia e Estatuto da Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais da Cortesia, Salitre e Campo Grande. Daje. Isento por Portaria 16/2013 do MM Juiz de Direito Sérgio Murilo Napoli Lamego.

Vitória da Conquista, 06 de Agosto de 2015

Weltisa Maria Teixeira Cunha.
A Oficial



- b) Aprovar o calendário das atividades a serem desenvolvidas;
- c) Elaborar o orçamento anual;
- d) Deliberar sobre a admissão e demissão de associados;
- e) Tomar conhecimento regular e deliberar sobre as atividades dos membros da Diretoria no desempenho de suas funções;
- f) Deliberar sobre convênios, acordos e outras parcerias a serem estabelecidas pela **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande**;
- g) Deliberar sobre contratos a serem estabelecidos pela Associação de **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande**;
- h) Deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência expressa da Assembléia Geral ou do Conselho Fiscal;
- i) Instaurar processo administrativo contra associado pelo descumprimento deste estatuto ou da legislação vigente que cause, ou venha a causar, prejuízo material ou moral à Associação;
- j) Deliberar sobre penalidades a serem impostas aos associados ou vinculados;
- k) Aprovar a contratação de funcionários;
- l) Instituir Comissões;
- m) Fixar anualmente a contribuição mensal a ser feita pelos associados;
- n) Deliberar sobre o estabelecimento de atividades ou programas que visem melhor atingir as finalidades da **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande**;
- o) Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pela **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande** submetendo à apreciação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral.
- p) Dar publicidade ampla das suas decisões e das atividades desenvolvidas; e,
- q) Deliberar sobre aluguel, empréstimo ou cessão a qualquer título de imóveis ou sobre a alienação de bens móveis.

§ 1º - A Diretoria será convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente a qualquer tempo.

§ 3º - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros e as deliberações serão tomadas pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes.

§ 4º - As reuniões da Diretoria serão abertas a todos os associados, podendo qualquer um deles fazer uso da palavra mediante prévia anuênciam do Presidente, ou seu substituto legal.

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS**

COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA

Apresentado para registro e apontado sob nº 2091/2012 do Protocolo nº A-1, em 08/06/2015 e Averbado sob nº Av1-8929/2012 do Livro nº A-47 do Registro Integral. Ata de Assembleia e Estatuto da Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais da Cortesia, Salitre e Campo Grande. Daje. Isento por Portaria 16/2013 do MM Juiz de Direito Sérgio Murilo Napoli Lamego.

Vitória da Conquista, 06 de Agosto de 2015

*Weltisa Maria Teixeira Cunha.
A Oficial*

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1250.AB003650-7
HVILVLQQD4
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande, desde que tal investimento não cause prejuízo à saúde financeira da Associação.

Art. 38º - As despesas serão compostas de todos os itens necessários para que a **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande**, direta ou indiretamente, atinja as suas finalidades.

Art. 39º - O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos, não podendo haver qualquer distribuição de receitas, à qualquer título, aos seus associados, ainda que membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 40º - Dissolvida a **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande**, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado pela Assembléia Geral à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41º - O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral em 14 de dezembro de 2014.

VL Povoado do Salitre- Distrito de Cercadinho – Município de Viória da Conquista, 14 de dezembro de 2014

Gilvan Nogueira Silva

Presidente da **Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande**

Gilvan Nogueira Silva

Nome do Advogado

DAB/PA 33.498



25 MAI 2015

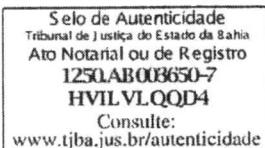
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA

Apresentado para registro e apontado sob nº 2091/2012 do Protocolo nº A-1, em 08/06/2015 e Averbado sob nº AvI-8929/2012 do Livro nº A-47 do Registro Integral. Ata de Assembleia e Estatuto da Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais da Cortesia, Salitre e Campo Grande. Daje. Isento por Portaria 16/2013 do MM Juiz de Direito Sérgio Murilo Napoli Lamego.

Vitória da Conquista, 06 de Agosto de 2015

Weltisa Maria Teixeira Cunha.
A Oficial



ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E TRABALHADORES RURAIS DE



CORTESIA, SALITRE E CAMPO GRANDE - DISTRITO DE CERCADINHO

Sede – Povoado do Salitre – Distrito de Cercadinho, CEP 45.119-000 – Município de Vitória da
Conquista-Ba – CNPJ – 11.202.706/0001-52

Ata da Assembleia Geral de eleição e Posse da Nova Diretoria da Associação de
Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande
Distrito de Cercadinho.

Aos 03 (três) dias do mês de Dezembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 14:00 horas,
em segunda chamada às 14:30 horas, atendendo ao Edital de Convocação de 18 de Novembro
de 2016, devidamente afixado na sede da Associação, no Povoado do Salitre, Fazenda Cortesia-
Distrito de Cercadinho, reuniram-se os associados da Associação, de Agricultores Familiares e
Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande – Distrito de Cercadinho , Município
de Vitória da Conquista-Bahia, CEP – 45.119-000, com presenças devidamente registradas em
lista integrante da presente Ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a
Eleição da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, gestão 03/12/2016 à 03/12/2018, da
Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo
Grande – Distrito de Cercadinho , Município de Vitória da Conquista-Bahia, pessoa jurídica de
direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos devidamente
inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 11.202.706/0001-52. Assumiu a
direção dos trabalhos a Comissão Eleitoral tendo como **Presidente** o Sr. Tiago Pereira da Silva,
Brasileiro, Casado, lavrador, maior de idade, portador do RG: 5.931.823-5 e CPF: 849.914.025-
49, residente na Fazenda Cortesia, Distrito de Cercadinho, como **Secretário** o Sr. José Ferreira
Silva, Brasileiro, casado, lavrador maior de idade, portador do RG: 5.931.823-5 SSP-SP e CPF:
578.394.848-91, residente na Fazenda Cortesia, Distrito de Cercadinho e como **Relator** o Sr.
José Francisco de Lacerda, Brasileiro, Casado, lavrador, maior de idade, portador do RG:
13870188 17 SSP-BA e CPF: 471.895.765-68, residente na Fazenda Campo Grande, Distrito de
Cercadinho, que coube a tarefa de registrar a presente Ata. Após constatar quórum
estabelecido em conformidade com o Estatuto Social vigente, o Sr. Tiago Pereira da Silva,
presidente da Comissão Eleitoral, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA

Apresentado para Registro e Apontado sob nº2953/2012 do Protocolo nº A-1 em 14/02/2017. Averbado sob nºAv2-8929/2012 do Livro nº A-55. Ata de Assembleia Geral de Eleição, Posse da Diretoria da Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande Distrito de Cercadinho em 03/12/2016. Daje. 9999.017.344942. Emolumentos. R\$. 145,71. Taxa. R\$. 104,91. FECON. R\$. 44,68. Defensoria. Pública. R\$. 3,89. Daje. R\$. 299,19.

Vitória da Conquista, 15 de Fevereiro de 2017.

Aurelice Damasceno
Aurelice Madalena Damasceno

Oficiala

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1250.AB006413-6
4R07OLA2DT
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA

Apresentado para Registro e Apontado sob nº2953/2012 do Protocolo nº A-1 em 14/02/2017. Averbado sob nºAv3-8929/2012 do Livro nº A-55. Ata de Assembleia Geral de Eleição, Posse da Diretoria da Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande Distrito de Cercadinho em 03/12/2016. Daje. 9999.017.344942. Emolumentos. R\$. 145,71. Taxa. R\$. 104,91. FECON. R\$. 44,68. Defensoria. Pública. R\$. 3,89. Daje. R\$. 299,19.

Vitória da Conquista, 15 de Fevereiro de 2017.

Aurelice Damasceno
Aurelice Madalena Damasceno

Oficiala



38 atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em
39 seguida, foi apresentada a chapa única **FORTE E DE LUTA**, composta da seguinte maneira:
40 **Diretoria executiva - Presidente** – **MARIA EDNA SANTANA VARGENS FRANÇA**, brasileira,
41 casada, lavradora, maior de idade, portadora do RG: 08.233.840-04 e CPF: 015.283.685-33,
42 residente na fazenda Cortesia, Distrito de Cercadinho, Município de Vitória da Conquista/BA –
43 CEP: 45.000-000; Vice - **Presidente** – **GILVAN NOGUEIRA SILVA**, brasileiro, casado, lavrador,
44 maior de idade, portador do RG: 08.841.318-8 e CPF: 262.024.388-27, residente no Povoado de
45 Cortesia, Distrito de Cercadinho, Município de Vitória da Conquista/BA – CEP: 45.000-000; **1ª Secretária** –
46 **MARIA EDNA OLIVEIRA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, lavradora, maior de idade,
47 portadora do RG: 08.233.853-10 e CPF: 019.754.535-14, residente no Povoado de Cortesia,
48 Distrito de Cercadinho, Município de Vitória da Conquista/BA – CEP: 45.000-000; **2ª Secretária** –
49 **REGEANE ALMEIDA SANTOS**, brasileira, solteira, do lar, maior de idade, portadora do RG nº
50 20.293.519-11 SSP-BA e CPF nº 075.260.395-70, residente na Fazenda Riacho, 40, Distrito de
51 Cercadinho, Município de Vitória da Conquista-Ba., CEP – 45.000-00; **1º Tesoureiro** - **JOSÉ**
52 **BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, maior de idade, portador do RG nº
53 05.006.875-01 SSP-BA e CPF nº 537.526.605-97, residente na Fazenda Salitre, Distrito de
54 Cercadinho, Município de Vitória da Conquista-Ba., CEP – 45.000-000; **2º Tesoureiro** - **MANOEL**
55 **SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, lavrador, maior de idade, portador do RG nº 07170425-61
56 SSP-BA e CPF nº 195.833.478-25, residente no Povoado de Cercadinho, 120, Distrito de
57 Cercadinho, Município de Vitória da Conquista-Ba., CEP – 45.000-00. **Conselho Fiscal Titulares**
58 – **1º - PAULO CÉSAR PEREIRA FRANÇA**, brasileiro, casado, lavrador, maior de idade, portador
59 do RG: 06.500.494-97 e CPF: 660.126.275-72, residente no Povoado de Cortesia, Distrito de
60 Cercadinho, Município de Vitória da Conquista/BA – CEP: 45.000-000; **2º IDALINO RAMOS**
61 **FRANÇA**, brasileiro, casado, lavrador, maior de idade, portador do RG nº 03409245 51 SSP-BA e
62 CPF nº 868.009.065 49, residente no Povoado de Cercadinho, 400, Distrito de Cercadinho,
63 Município de Vitória da Conquista-Ba., CEP – 45.000-00; **3º - VALDECI OLIVEIRA SILVA**,
64 brasileira, casada, do lar, maior de idade, portadora do RG nº 20.260.491-3 SSP-SP e CPF nº
65 082.967.878-65, residente na Fazenda Salitre, Distrito de Cercadinho, Município de Vitória da
66 Conquista-Ba., CEP – 45.000-00. **Conselho Fiscal Suplentes**: **1º - JOSÉ LUÍS FRANÇA**, brasileiro,
67 casado, lavrador, maior de idade, portador do RG nº 16678935 64 SSP-BA e CPF nº
68 116.978.938-21, residente na Fazenda Salitre, Distrito de Cercadinho, Município de Vitória da
69 Conquista-Ba., CEP – 45.000-00; **2º - NÚBIA ALEIXO DE SOUZA**, brasileira, solteira, lavradora,
70 maior de idade, portadora do RG: 15.229.613-13 e CPF: 656.371.515-04, residente no Povoado
71 de Cortesia, Distrito de Cercadinho, Município de Vitória da Conquista/BA e **3º - MANUEL**
72 **EVANGELISTA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, lavrador, maior de idade, portador do RG nº
73 05.491.385-36 SSP-BA e CPF nº 537.639.635-53, residente na Fazenda Salitre, Distrito de
74 Cercadinho, Município de Vitória da Conquista-Ba., CEP – 45.000-00. Finalmente o Presidente
75 da Comissão Eleitoral o Sr. Tiago Pereira da Silva, passou a palavra para quem quisesse se
76 manifestar, e na ausência de manifesto, declarou eleita a Chapa única **FORTE E DE LUTA**, por
77 unanimidade, apurando a votação, igualmente ao número de presentes conforme lista de
78 presença. Não havendo mais nada a declarar a Assembléia foi encerrada às 16:30 horas e eu
79 José Ferreira Silva , secretário ad hoc, lavro a presente ata, que após lida e achada conforme



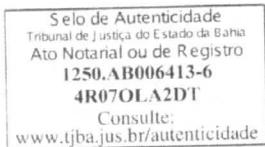
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA

Apresentado para Registro e Apontado sob nº2953/2012 do Protocolo nº A-1 em 14/02/2017. Averbado sob nºAv2-8929/2012 do Livro nº A-55. Ata de Assembleia Geral de Eleição, Posse da Diretoria da Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande Distrito de Cercadinho em 03/12/2016. Daje. 9999.017.344942. Emolumentos. R\$. 145,71. Taxa. R\$. 104,91. FECON. R\$. 44,68. Defensoria. Pública. R\$. 3,89. Daje. R\$. 299,19.

Vitória da Conquista, 15 de Fevereiro de 2017.

Aurelice Madalena Damasceno
Aurelice Madalena Damasceno

Oficiala



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA

Apresentado para Registro e Apontado sob nº2953/2012 do Protocolo nº A-1 em 14/02/2017. Averbado sob nºAv3-8929/2012 do Livro nº A-55. Ata de Assembleia Geral de Eleição, Posse da Diretoria da Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande Distrito de Cercadinho em 03/12/2016. Daje. 9999.017.344942. Emolumentos. R\$. 145,71. Taxa. R\$. 104,91. FECON. R\$. 44,68. Defensoria. Pública. R\$. 3,89. Daje. R\$. 299,19.

Vitória da Conquista, 15 de Fevereiro de 2017.

Aurelice Madalena Damasceno
Aurelice Madalena Damasceno

Oficiala



80 será assinada por mim, demais membros da Comissão Eleitoral e toda Diretoria Eleitoral
81 Empossada nesta. Povoado do Salitre, Distrito de Cercadinho, Município de Vitoria da
82 Conquista-Ba., 03 de Dezembro de 2016.

83
84

Comissão Eleitoral

85 Tiago Pereira da Silva

86 Tiago Pereira da Silva – Presidente

85 José Ferreira Silva

86 José Ferreira Silva – Secretária

87 José Francisco de Lacerda

88 José Francisco de Lacerda – Relator

Diretoria Executiva

89 Maria Edna Santana Vargas França

90 Maria Edna Santana Vargas França – Presidente

89 Gilvan Nogueira Silva

90 Gilvan Nogueira Silva – Vice Presidente

91 Maria Edna Oliveira Figueiredo

92 Maria Edna Oliveira Figueiredo – 1ª Secretária

91 Regeane Almeida Santos

92 Regeane Almeida Santos – 2ª Secretária

93 José Borges dos Santos

94 José Borges dos Santos - 1º Tesoureiro

93 Manoel Silva Santos

94 Manoel Silva Santos – 2º Tesoureiro

95 Paulo César Pereira França

96 1º Paulo César Pereira França

95 Idalino Ramos França

96 2º Idalino Ramos França

97 Valdeci Oliveira Silva

98 3º Valdeci Oliveira Silva

99 José Luis França

Conselho Fiscal Titulares

100 Paulo César Pereira França

101 1º Paulo César Pereira França

100 Idalino Ramos França

101 2º Idalino Ramos França

102 Valdeci Oliveira Silva

Conselho Fiscal Suplentes

103 Núbia Aleixo de Souza

104 1º Núbia Aleixo de Souza

103 Núbia Aleixo de Souza

104 2º Núbia Aleixo de Souza

105 Manoel Evangelista de Almeida

106 3º Manoel Evangelista de Almeida

105 Manoel Evangelista de Almeida

106 3º Manoel Evangelista de Almeida

1º TABELIONATO DE NOTAS PAES

Bel. Bruno Rocha Paes
Tabellão Substituto
Rua Rui Barbosa, 178-B Centro - Vila Nova da Conquista BA Fone: (77)30822511

Reconheço por SEMELHANÇA e/ou FIRMA DE MMHMH
EDONA SANTANA VARGES FRANÇA JOSE BORGES DOS
SANTOS MANOEL SILVA SANTOS GILVAN NOGUEIRA
SILVA MARIA EDNA OLIVEIRA FIGUEIREDO PAULO
CESAR PEREIRA FRANCA e Dou Fe - 14/02/2017****

BEL. BRUNO ROCHA PAES
TABELLÃO-SUBSTITUTO

Válida somente com o selo de autenticidade

Seio de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
S 1253.AB636556-3
Trib. Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Ato Notarial ou de registro
S 1253.AB636554-5
Trib. Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Ato Notarial ou de registro
S 1253.AB636556-1
Trib. Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Ato Notarial ou de registro
S 1253.AB636557-0
Trib. Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Ato Notarial ou de registro
S 1253.AB636552-9
Trib. Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Ato Notarial ou de registro
S 1253.AB636551-0
Trib. Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Ato Notarial ou de registro

LUMARCA DE VITORIA DA CONQUISTA-BA
FONE: (77)30822511
Bel. Bruno Rocha Paes
Tabellão Substituto



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA

Apresentado para Registro e Apontado sob nº2953/2012 do Protocolo nº A-1 em 14/02/2017. Averbado sob nºAv2-8929/2012 do Livro nº A-55. Ata de Assembleia Geral de Eleição, Posse da Diretoria da Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande Distrito de Cercadinho em 03/12/2016. Daje. 9999.017.344942. Emolumentos. R\$. 145,71. Taxa. R\$. 104,91. FECON. R\$. 44,68. Defensoria. Pública. R\$. 3,89. Daje. R\$. 299,19.

Vitória da Conquista, 15 de Fevereiro de 2017.

Aurelice Madalena Damasceno

Oficiala

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1250.AB006413-6
4R07OLA2DT
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA

Apresentado para Registro e Apontado sob nº2953/2012 do Protocolo nº A-1 em 14/02/2017. Averbado sob nºAv3-8929/2012 do Livro nº A-55. Ata de Assembleia Geral de Eleição, Posse da Diretoria da Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande Distrito de Cercadinho em 03/12/2016. Daje. 9999.017.344942. Emolumentos. R\$. 145,71. Taxa. R\$. 104,91. FECON. R\$. 44,68. Defensoria. Pública. R\$. 3,89. Daje. R\$. 299,19.

Vitória da Conquista, 15 de Fevereiro de 2017.

Aurelice Madalena Damasceno

Oficiala



**Federação de Trabalhadores Rurais, Agricultores
e Agricultoras Familiares do Estado da Bahia (FETAG-BA)**

Vitória da Conquista – BA, 05 de Julho de 2018.

Declaração de Reconhecimento Público da Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande aos cidadãos Conquistenses.

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E TRABALHADORES RURAIS DE CORTESIA, SALITRE E CAMPO GRANDE. Situada Povoado do Salitre, 1 – Distrito de Cercadinho, na cidade de Vitória da Conquista – BA.

É claro e notório o cumprimento de suas finalidades a luz do seu Estatuto Social, desde a sua criação. Homens e Mulheres do campo que diariamente se desdobram na luta de forma organizada, na busca da garantia de dignidade e por condições mínimas para produção dos alimentos, somando-se a tantos outros agricultores, são os responsáveis por pôr comida nas mesas dos conquistenses, esta é a missão, permitir que as famílias vivam com qualidade e com segurança alimentar.

Nós, FETAG, compreendemos que a superação das iniquidades e discriminações são frutos de uma construção coletiva, transpondo as especificidades das instituições, e seguindo em uma única direção, a construção de uma sociedade cidadã, justa e igualitária.

Ante ao exposto e por mérito, reconhecemos a importância desta instituição parceira, a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E TRABALHADORES RURAIS DE CORTESIA, SALITRE E CAMPO GRANDE, pelo caráter público de suas ações, e por sua inestimável utilidade à população conquistense.

Respeitosamente,

Nildma Ribeiro
Assessora da FETAG/BA
regionalsudoeste@fetag.ba.org.br
Rua Benigno Santos, nº 70, São Vicente
Vitória da Conquista – BA/ CEP: 45.010-240
Fone: 77 988265166 Fone/Fax: 77 34216309



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES QUILOMBOLAS E PRÉ VESTIBULAR DANDARA DOS PALMARES

CNPJ: 27.503.888/0001-31

**Rua General Mascarenhas de Moraes, nº 38-A, Alto Maron / CEP:
45.005-020 – Vitória da Conquista/BA**

Vitória da Conquista – BA, 25 de Junho de 2018.

Declaração de Reconhecimento Público da Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande aos cidadãos Conquistenses.

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E TRABALHADORES RURAIS DE CORTESIA, SALITRE E CAMPO GRANDE. Situada Povoado do Salitre, 1 – Distrito de Cercadinho, na cidade de Vitória da Conquista – BA.

É claro e notório o cumprimento de suas finalidades a luz de seu Estatuto Social, desde a sua criação. Homens e Mulheres do campo que diariamente se desdobram na luta de forma organizada, na busca da garantia de dignidade e por condições mínimas para produção dos alimentos, somando-se a tantos outros agricultores, são os responsáveis por pôr comida nas mesas dos conquistenses, esta é a missão, permitir que as famílias vivam com qualidade e com segurança alimentar.

Nós, ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES QUILOMBOLAS E PRÉ VESTIBULAR DANDARA DOS PALMARES, compreendemos que a superação das iniquidades e discriminações são frutos de uma construção coletiva, transpondo as especificidades das instituições, e seguindo em uma única direção, a construção de uma sociedade cidadã, justa e igualitária.

Ante ao exposto e por mérito, reconhecemos a importância desta instituição parceira, a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E TRABALHADORES RURAIS DE CORTESIA, SALITRE E CAMPO GRANDE, pelo caráter público de suas ações, e por sua inestimável utilidade à população conquistense.

Respeitosamente,

Elizabeth Ferreira Lopes Moraes
Coordenador Geral
Mocambo São Benedito - V. da Conquista
Projeto Pré-Vestibular Dom Clímerio
Assinatura
Elizabeth Ferreira Lopes Moraes
Coordenadora Geral



União de Mulheres de Vitória da Conquista – UMVC
CNPJ: 12.245.105/0001-52
Av. Dinaelza Coqueiro, nº 44, Ibirapuera
Vitória da Conquista – BA
Tel.: (77) 3423-4146
E-mail: umvc1983@gmail.com

Vitória da Conquista – BA, 05 de Julho de 2018.

Declaração de Reconhecimento Público da Associação de Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais de Cortesia, Salitre e Campo Grande aos cidadãos Conquistenses.

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E TRABALHADORES RURAIS DE CORTESIA, SALITRE E CAMPO GRANDE. Situada Povoado do Salitre, 1 – Distrito de Cercadinho, na cidade de Vitória da Conquista – BA.

É claro e notório o cumprimento de suas finalidades a luz do seu Estatuto Social, desde a sua criação. Homens e Mulheres do campo que diariamente se desdobram na luta de forma organizada, na busca da garantia de dignidade e por condições mínimas para produção dos alimentos, somando-se a tantos outros agricultores, são os responsáveis por pôr comida nas mesas dos conquistenses, esta é a missão, permitir que as famílias vivam com qualidade e com segurança alimentar.

Nós, UMVC, compreendemos que a superação das iniquidades e discriminações são frutos de uma construção coletiva, transpondo as especificidades das instituições, e seguindo em uma única direção, a construção de uma sociedade cidadã, justa e igualitária.

Ante ao exposto e por mérito, reconhecemos a importância desta instituição parceira, a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E TRABALHADORES RURAIS DE CORTESIA, SALITRE E CAMPO GRANDE, pelo caráter público de suas ações, e por sua inestimável utilidade à população conquistense.

Respeitosamente,


Lídia Rodrigues
Presidenta da UMVC

União de Mulheres de
Vitória da Conquista
U M V C
13.245.105/0001-52

Vitória da Conquista, 08 de julho de 2018

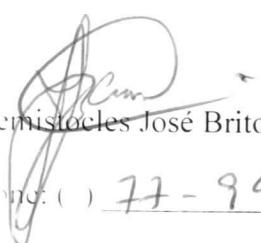
À Sua Excelência o Senhor
Hermínio Oliveira
Presidente da CMVC

Assunto: Uso da Tribuna Livre

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, para solicitar o uso da Tribuna Livre, para falar sobre a implantação de uma usina de energia, através da reciclagem do lixo em Vitória da Conquista e região.

Atenciosamente,


Teófilo José Brito de Sousa
Fone: (0xx71) 991163398